



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

Projeto de Lei nº

“DESTINA OS ALIMENTOS CONDENADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIO PARA O CONSUMO HUMANO ÀS ENTIDADES DE CAUSA ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CM/67/2017

Art. 1º - Os alimentos apreendidos e condenados pela Vigilância Sanitária Municipal poderão ser destinados às entidades e organizações não governamentais para suprir a necessidade de alimentar animais resgatados das ruas.

Parágrafo único – Fica proibido o uso e consumo desses alimentos para humanos.

Art. 2º - Para identificação dos alimentos apreendidos serão seguidos as normas de transporte e acondicionamento exigido pela Vigilância Sanitária Municipal, até o repasse para a entidade beneficiada.

Parágrafo único – Caso exista mais de uma entidade a ser beneficiada, a Vigilância Sanitária fará a distribuição através de cadastro, que seguirá ordem cronológica.

Art. 3º - Fica permitida o repasse de alimentos condenados pela Vigilância Sanitária às entidades somente após autorização de agente público competente para avaliar as características dos produtos condenados para consumo humano, bem como de médico veterinário da entidade que ateste a qualidade do consumo de produtos pelos animais.

Parágrafo 1º – Entende-se por características dos produtos condenados, qualquer documento que comprove que o mesmo é impróprio para consumo humano.



COMPROMISSO COM O CIDADÃO

Art. 4º – Produtos condenados para o consumo animal não poderão ser recebidos pela entidade beneficiada.

Art. 5º - Após a entrada em vigor da presente lei, esta será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor nesta data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 11 de julho de 2017.


Vereador Jorge Carteiro

Vereadora Cleidislene do Social

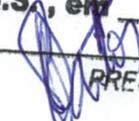
A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 11 / 07 / 2017


PRESIDENTE

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 11 / 07 / 2017


PRESIDENTE



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO JUSTIFICATIVA

Este Projeto está sendo proposto para regulamentar a utilização correta de material apreendido pela Vigilância Sanitária nos comércios e/ou residências que são inapropriados para o consumo humano.

Este projeto visa impedir o descarte em aterros sanitários de materiais como produtos industrializados, carnes, grãos, etc.

A prefeitura destinará às entidades de causa animal os materiais apreendidos, que serão utilizados para alimentar animais que estão em lares temporários e famílias de baixa renda que possuem animais em suas residências.

De acordo com a lei, o repasse desses materiais apreendidos, além de ajudar as entidades que lutam pelos animais abandonados, diminuirá o impacto ambiental causado nos aterros sanitários.

O texto do Projeto de Lei ainda recomenda que os materiais apreendidos terão controle total do repasse, sendo exigência que um agente público ateste que os produtos apreendidos são impróprios para consumo humano, bem como de um médico veterinário que ateste que os produtos podem ser consumidos por animais.

A norma será aplicada a todo tipo de alimento apreendido. Caracterizado a impossibilidade de consumo dos produtos por animais, os mesmos seguirão para o aterro sanitário como de costume.

A necessidade do repasse desses produtos descartados se vê diante da urgência que entidades públicas que trabalham na causa animal, uma vez que passam diariamente por necessidades financeiras.

Tal procedimento regulamenta a atividade e diminui o impacto no orçamento dessas entidades, bem como pode trazer a longo prazo, benefícios ao erário, pois dá condições de acomodação e alimentação de animais de rua em lares temporários.

A entrada em vigor deste Projeto de Lei visa também diminuir grande parte da necessidade de convênios celebrados entre essas entidades, uma vez que o repasse de tais produtos que seriam a princípio, descartados, supriria parte da necessidade financeira.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 11 de julho de 2017.

Vereador Jorge Carteiro

Vereadora Cleidislene do Social